



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato 004/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**, neste ato representada por MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS, tendo em vista o expediente do gestor, fls. 179/180, a manifestação da CONTRATADA, fl. 196, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 205, e as demais informações contidas no Processo n.º **011.237/04-0**, resolvem aditar o Contrato n.º 004/2005, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato n.º 004/2005 fica prorrogado de 18 de janeiro de 2006 a 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento do exercício de 2006, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA prestará garantia nos prazos e condições estabelecidos na *cláusula oitava* do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

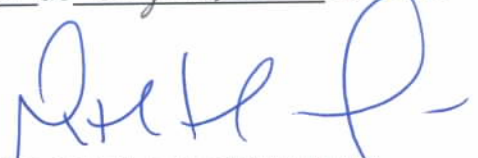
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 08 de dezembro de 2005.




AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS
BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.
BRASLAV Lavanderia e Passadoria Industrial Ltda


Robério Bandeira de Negreiros
Sócio-Gerente


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC